



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1702.
DE 17 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo destinada à construção do Fórum”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

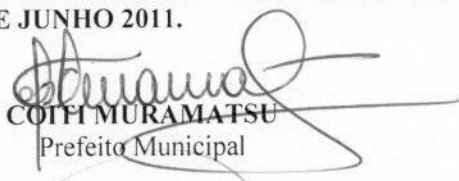
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, um terreno destinado à construção do edifício do Fórum da Comarca da Estância Turística de Ibiúna.

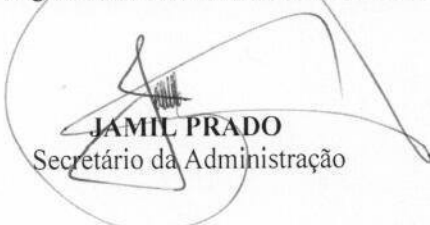
Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, está localizada na Rua Milton Giancoli, zona Urbana, desta cidade, com a seguinte descrição: "Área "E" com 9.618,49 m² (nove mil seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados), destinada a construção do prédio do Fórum, localizada na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), à uma distância de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falcí, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia num ponto localizado na lateral esquerda da Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento decorrente da doação da área "A" (matriculada nesta data sob o nº 17.102), distante de 150,15 metros de sua esquina com a Avenida Antônio Falcí, segue pela direita com desenvolvimento de 12,36 metros e com um raio de 10,00 metros, acompanhando a Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, aberta pela Municipalidade em decorrência da doação da Área "D" (matriculada nesta data sob o nº 17.105), até encontrar outro ponto, prossegue pela mesma com azimuth 329°15'13" e distância de 82,76 metros, até encontrar outro ponto, aí deflete para a direita e segue com um raio de 10,00 metros e com desenvolvimento de 15,03 metros, até encontrar outro ponto, localizado na lateral direita da Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, desse ponto segue acompanhando a Rua Divaldo Bellato, em seu prolongamento, com azimuth 49°36'50" e distância de 76,86 metros, até encontrar outro ponto, deflete para a direita e segue com desenvolvimento de 13,62 metros e com um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue com azimuth 149°23'04" e distância de 87,55 metros, até encontrar outro ponto; aí, segue por um desenvolvimento de 14,65 metros e um raio de 10,00 metros, até encontrar outro ponto, localizado na Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento; aí, segue com azimuth de 233°56'28" e distância de 75,79 metros, confrontando com a Rua Milton Giancoli, em seu prolongamento, até encontrar o ponto de onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 9.618,49 m² (nove mil seiscentos e dezoito metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2011.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Junho de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração